



EDITAL PROPP/UFMS Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)
INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF)
INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)
MODALIDADES DE BOLSAS CNPQ E BOLSAS UFMS PARA 2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), torna pública a abertura do Edital de inscrições de propostas candidatas aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI), nas modalidades de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da UFMS, com vigência no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, com base na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, na Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018, nas normas da Propp e nas disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Concessão de bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica a estudantes matriculados em cursos de graduação da UFMS, para participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores da UFMS, por meio de apresentação de propostas específicas para esse fim.
- 1.2. O presente Edital visa estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos.

2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo e todas as divulgações serão feitas no portal da UFMS, no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.

Etapas	Data
1. Lançamento do Edital no SIGProj e divulgação	21/03/2019
2. Envio eletrônico das propostas no SIGProj	Até 17/04/2019
3. Divulgação das propostas enquadradas e não enquadradas	Até 26/04/2019
4. Envio de recursos de enquadramento	Até 30/04/2019
5. Divulgação do resultado final com as propostas enquadradas	Até 03/05/2019
6. Divulgação da lista de propostas aprovadas, não aprovadas e pontuação do orientador	Até 14/06/2019
7. Envio de recurso de mérito e da pontuação do orientador	Até 18/06/2019
8. Divulgação do resultado dos recursos e lista final das propostas aprovadas	Até 05/07/2019
9. Divulgação do resultado final do processo seletivo	Após confirmação de cota pelo CNPq
10. Implementação das bolsas	A partir de 01/08/2019

3. CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1. É prevista a concessão de um total de 431 (quatrocentas e trinta e uma) bolsas, de acordo com as modalidades abaixo, conforme disponibilidade financeira do CNPq e da UFMS.



Modalidade	Programa	CNPq	UFMS	Total
1	PIBIC	219	172	391
2	PIBIC-AF	2	8	10
3	PIBITI	10	20	30
	Total	231	200	431

- 3.2. A duração prevista da bolsa é de 12 (doze) meses, no período compreendido entre agosto de 2019 e julho de 2020, permitindo-se renovação mediante nova solicitação em novo processo seletivo.
- 3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.4. Trinta e cinco por cento das bolsas serão distribuídas a propostas de orientadores lotados nos Campus da UFMS. As propostas excedentes poderão concorrer com a ampla concorrência.
- 3.5. A concorrência não será por programa, e sim pelo total de bolsas disponível de acordo com o Item 3.4. A escolha do programa pelo proponente será feita apenas no ato da inscrição no SIGProj. Atendidas as cotas de bolsa PIBITI e PIBIC-AF, os planos de trabalho excedentes concorrerão normalmente pela cota de bolsas PIBIC.
- 3.6. Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas de PIBIC destinadas aos Campus, essas serão distribuídas a propostas submetidas por orientadores em ampla concorrência de acordo com a classificação final.
- 3.7. Das cotas, 80% serão distribuídos conforme a classificação final, limitada à distribuição de uma bolsa por orientador. As bolsas restantes (20%) serão distribuídas às propostas com maior pontuação, considerando o máximo de duas propostas pelo mesmo orientador, ou de três propostas no caso de Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos (SIGProj, <http://sigproj.ufms.br>) para o programa de interesse (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI).
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m (horário MS) da data limite especificada no cronograma deste Edital, diretamente no SIGProj.
- 4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.
- 4.4. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- 4.5. O orientador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.6. O orientador com titulação de Doutor poderá apresentar no máximo duas propostas, e o orientador Mestre somente uma proposta. Caso o orientador apresente propostas que excedam o limite de sua titulação, todas serão desclassificadas.
- 4.7. Os orientadores da UFMS com Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq poderão submeter até três propostas.
- 4.8. Será permitido apenas um Plano de Trabalho por proposta e estudante. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalho idênticos, considerando simultaneamente os Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.



- 4.9. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.
- 4.10. A seguinte documentação é obrigatória e deve ser anexada à proposta no SIGProj:
- Plano de Trabalho, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o modelo disponível no SIGProj e no portal da PROPP, contendo os seguintes itens: (1) Título do plano de trabalho, nome e número do cadastro no ORCID do orientador; (2) Justificativa; (3) Objetivo Geral; (4) Metodologia; (5) Resultados Esperados; (6) Impactos Esperados; e (7) Referências bibliográficas.
 - Projeto de Pesquisa aprovado na UFMS, no formato PDF, com vigência mínima até 31 de julho de 2020, de acordo com as normas da Propp;
 - Currículo Lattes do Orientador, no formato PDF, atualizado, contendo a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir de 2016, salvo obrigatoriamente pela Plataforma Lattes do CNPq. Não será permitida a substituição do currículo após a submissão da proposta. Atentar para o fato de que todas as informações contidas na Ficha de Pontuação deverão estar também no Currículo Lattes;
 - Ficha de Pontuação do Orientador preenchida, no formato XLS, seguindo modelo disponível no SIGProj, contendo apenas a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir de 2016 (inclusive). O modelo disponível no Anexo I deste Edital serve como guia para o preenchimento da planilha objeto deste item. No caso de não haver link ou DOI para artigo a ser pontuado, anexar a primeira página do artigo que identifique a autoria, título do trabalho e o veículo de publicação.
 - print dos extratos Qualis a serem considerados na pontuação dos artigos, gerados na avaliação mais recente disponível na Plataforma Sucupira (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), em um único arquivo PDF; e
 - tudo o material comprobatório deverá estar sob a posse do orientador, para posterior conferência.

5. REQUISITOS

5.1. Requisitos do orientador:

- ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- ser servidor da UFMS;
- possuir no mínimo o título de Mestre;
- cadastro no ORCID Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
- ter regime de trabalho com tempo integral (DE ou 40 horas) na UFMS;
- ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural qualificada no período de 2016 até a data da inscrição neste Edital;
- ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa aprovado na UFMS, e que tenha vigência mínima até 31 de julho de 2020;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;
- não estar licenciado/afastado da UFMS durante a vigência da bolsa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência da bolsa; e
- orientadores aposentados ou visitantes podem concorrer desde que cadastrados em pelo menos um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, sendo que a vigência do contrato deve abranger vigência da bolsa.

5.2. Requisitos do estudante:



- a) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- b) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFMS e, no caso de PIBIC-AF, ter ingressado na UFMS pela modalidade de reserva de vagas (Lei de Cotas);
- c) não ser formando no ano letivo de 2019;
- d) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição;
- e) não receber outra bolsa de qualquer natureza, de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, na vigência da bolsa solicitada, exceto auxílio de caráter assistencial da UFMS;
- f) apresentar bom desempenho acadêmico, compatível com as atividades previstas com base na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq;
- g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS; e
- h) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1.** A seleção das propostas enviadas ao SIGProj, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de quatro etapas:
- a) ETAPA I: Análise de enquadramento da proposta;
 - b) ETAPA II: Análise do mérito e relevância da proposta;
 - c) ETAPA III: Análise da pontuação do orientador; e
 - d) ETAPA IV: Análise comparativa de mérito e classificação das propostas.
- 6.2.** ETAPA I: A análise de enquadramento da proposta será realizada pela CPQ/Propp e serão consideradas enquadradas as propostas que evidenciarem a conformidade com os itens 4 e 5.1 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa.
- 6.3.** ETAPA II: A análise do mérito e da relevância da proposta será feita por dois consultores ad hoc, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguindo a TABELA 1 de critérios de avaliação. Caso seja constatado plágio, todas as propostas do orientador de projeto serão desclassificadas do processo de seleção. As propostas avaliadas terão um dos resultados: Aprovada ou Não Aprovada.
- 6.4.** A proposta será considerada aprovada pelo consultor ad hoc se pelo menos duas questões de 1 a 4 do item abaixo obtiverem como resposta “Sim”.

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	RESPOSTAS
(1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma da proposta no Plano de trabalho? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do orientador, para um estudante de Graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou social ou apresenta relevância tecnológica com potencial de inovação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



- 6.5. Além disso, o padrão decisório para dar continuidade ao processo a partir dos pareceres será o disposto na Tabela 2:

TABELA 2 – ANÁLISE DO MÉRITO E DA RELEVÂNCIA DA PROPOSTA

1º consultor	2º consultor	3º consultor	Situação
Aprovada	Aprovada		Proposta aprovada e encaminhada para última etapa.
Aprovada	Não aprovada		Proposta será enviada para um terceiro consultor.
Não aprovada	Não aprovada		Proposta não aprovada.
Aprovada	Não aprovada	Não aprovada	Proposta não aprovada.
Aprovada	Não aprovada	Aprovada	Proposta aprovada e encaminhada para última etapa.

- 6.6. Etapa III: A análise da pontuação do orientador será feita pela CPQ/Propp, com apoio do Comitê Interno de Iniciação Científica da UFMS, designado para auxiliar e acompanhar este processo seletivo.
- Essa análise será realizada a partir da planilha enviada pelo orientador (Item 4.10d), levando-se em conta exclusivamente o que for nela apresentado e em consonância com o devidamente registrado no currículo anexado no SIGproj.
 - Os Qualis dos Periódicos do item 1 da parte I da Ficha de Pontuação tomarão como base a classificação mais recente disponibilizada na Plataforma Sucupira. <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
 - Em caso de preenchimento do item 1 da parte I da Ficha de Pontuação do Anexo I (artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados internacionais e nacionais), é obrigatório preencher a segunda Tabela (Relacionar as informações pertinentes aos artigos publicados ou aceitos - parte I - Item 1 da Tabela). Caberá ao orientador determinar a área de avaliação de cada trabalho publicado, novamente usando a classificação mais recente.
 - Em caso de preenchimento do item 25 da parte II da Ficha de Pontuação do Anexo I (Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela Instituição), é obrigatório preencher a tabela constante do final da Ficha de Pontuação (Relacionar abaixo o link do Grupo de Pesquisa – Parte II – Item 25 da Tabela).
- 6.7. Etapa IV: A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será feita pela CPQ/Propp, com apoio do Comitê Interno de Iniciação Científica e levará em conta aprovação da proposta na etapa II (mérito e relevância da proposta) e a pontuação final do orientador obtida na etapa III. Ao final, cada proposta aprovada terá sua pontuação definitiva dada pela Pontuação do Orientador, considerando até a segunda casa decimal.
- 6.8. A classificação final das propostas será em ordem decrescente da pontuação final. Caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:
- Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
 - Membro permanente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS.
 - Maior tempo como servidor público na UFMS.
 - Maior tempo de Titulação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Os orientadores poderão verificar no SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>) os pareceres da CPQ/Propp, dos consultores ad hoc, do Comitê Interno de Iniciação Científica, nos



prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

- 7.2. No caso de reconsideração, o orientador deverá utilizar o formulário disponível no site <http://www.propp.ufms.br> e encaminhar via e-mail (inic.propp@ufms.br) à CPQ/Propp, nos prazos previstos neste Edital.
- 7.3. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste processo seletivo, a CPQ/Propp aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.
- 7.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail inic.propp@ufms.br, da CPQ, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.
- 7.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 8.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:
 - a) o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - b) o apoio do CNPq;
 - c) o apoio da Capes quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de PPG da UFMS. Segundo Portaria Capes 2016/2018, o texto deverá ser: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
 - d) o apoio de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.
- 8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.
- 8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.
- 8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento da execução do Plano de trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.
- 9.2. Ao final de cada seis meses, a partir do início da execução do plano, o orientador deverá enviar, via SIGProj, Relatório Semestral de Acompanhamento, conforme Anexo II.
- 9.3. A não entrega do RSA no prazo estipulado poderá acarretar na suspensão ou no cancelamento da bolsa.
- 9.4. É obrigatória a apresentação dos resultados obtidos a partir da execução do Plano de



Trabalho no Integra UFMS 2020, no formato estipulado por edital específico.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via SEI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Toda a documentação referente ao estudante será solicitada oportunamente, quando da implementação da bolsa, por meio de comunicação feita ao orientador com proposta aprovada e contemplada.

13.2. Todas as informações prestadas pelo orientador neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar cabível, mediante processo administrativo disciplinar regularmente instaurado.

13.3. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa Propp nº 01/2019, que trata do fluxo de aprovação dos projetos de pesquisa, deverão ser observadas.

13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DINIC/CPQ/PROPP, pelo e-mail inic.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR



ANEXO I
EDITAL PROPP/UFMS Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
FICHA DE PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR

Parte I – Produção Científica, Tecnológica e Artística (de 2016 até a data da inscrição)					
		Qtde. máxima	Qtde.	Peso (valor)	Total
1	Artigo publicado ou aceito, em periódico científico especializado internacional e nacional: comprovação com prints dos Qualis diretamente da Plataforma Sucupira e link do artigo ou pdf da primeira página da produção que identifique a autoria, título do trabalho e o veículo de publicação.				
	1.1 Indexado com conceito A1 (QUALIS)	Sem teto		10,0	
	1.2 Indexado com conceito A2 (QUALIS)	Sem teto		8,5	
	1.3 Indexado com conceito B1 (QUALIS)	Sem teto		7,0	
	1.4 Indexado com conceito B2 (QUALIS)	Sem teto		5,5	
	1.5 Indexado com conceito B3 (QUALIS)	Sem teto		4,0	
	1.6 Indexado com conceito B4 (QUALIS)	Sem teto		2,5	
	1.7 Indexado com conceito B5 (QUALIS)	Sem teto		1,0	
	1.8 Indexado com conceito C (QUALIS)	Sem teto		0,25	
	1.9 Artigo Publicado em revista com corpo consultivo, não indexada e sem QUALIS	5		0,15	
	1.10 Artigo Publicado em Anais de Evento Internacional (COM QUALIS) - completo, resumo expandido ou resumo.	5		3,0	
	1.11 Artigo Publicado em Anais de Evento Nacional (COM QUALIS) - completo, resumo expandido ou resumo.	5		1,5	
2	Artigo Publicado em Anais de Evento Internacional - completo, resumo expandido ou resumo.	5		0,50	
3	Artigo Publicado em Anais de Evento Nacional - completo, resumo expandido ou resumo.	5		0,25	
4	Trabalhos de divulgação artística em periódicos com corpo editorial	2		2,0	
5	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais, com corpo editorial.	2		2,0	
6	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais, com corpo editorial.	2		1,0	
7	Prefácio, Posfácio e verbetes de livros, ficha cristalográfica em bancos de dados internacionais.	2		1,0	
8	Patente de produtos/processos de registro junto ao INPI (c/ Declaração comprobatória do INPI ou Escritório Internacional)				
	8.1 - Patente aceita	Sem teto		10,0	
	8.2 - Patente depositada, em processo de avaliação.	3		5,0	
9	Livros com corpo editorial (e com ISBN)				
	9.1 Livros publicados	3		5,0	
	9.2 Capítulos de livros publicados (não contemplados no item 9.1)	5		3,0	
	9.3 Tradução de livros completos	3		4,0	
	9.4 Tradução de capítulos de livros (não contemplados no item 9.3)	5		2,0	
10	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial (não contemplados no item 9)	3		4,0	
11	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes (não integrantes de outro trabalho já pontuado neste edital e que estejam publicados ou disponíveis na internet ou em outro meio de comunicação, ou que tenham sido apresentados publicamente)	3		4,0	
12	Assessoria/Consultoria científica/Parecer ad hoc - periódicos, CAPES, CNPq e outros órgãos externos à UFMS (no lattes, preenchimento em Produção Técnica -Trabalhos Técnicos)	15		3,0	
13	Assessoria/Consultoria científica/Parecer ad hoc – periódicos e outros internos à UFMS (no lattes, preenchimento em Produção Técnica -Trabalhos Técnicos)	15		1,0	
Somatório 1					
Subtotal 1 (= somatório 1 multiplicado por 0,6)					



Parte II – Experiência Profissional (produção científica de 2016 até a data da inscrição)					
		Qtde. máxima	Qtde.	Peso (valor)	Total
14	Orientações concluídas e aprovadas				
	14.1 Monografia de final de curso de graduação	6		1,0	
	14.2 Orientação de Iniciação Científica, por período de orientação, através de convênios cadastrados na UFMS. PIBIC/PIBIC - AF (Ações Afirmativas)/PIBITI – CNPq/UFMS e Voluntários/PIVIC-UFMS.	6		2,0	
	14.3 Bolsas de iniciação científica, ou equivalente, através de convênios com órgãos de fomento externo, não contempladas no item anterior. Ex: bolsa Biologia Computacional - CAPES, Bolsa Atração de Jovens Talentos/BJT/CAPES, CAPES (PROCAD), OBEDUC (CAPES/INEP), CNPq Balcão etc.	6		2,0	
	14.4 Tutoria em Programa MEC/CAPES- PET (por período de orientação)	3		1,0	
	14.5 Doutorado	5		6,0	
	14.6 Mestrado	5		4,0	
	14.7 Especialização	3		1,0	
	14.8 Supervisão concluída de Pós-Doutorado	3		0,5	
15	Coorientações e tutoriais em programa de Pós-Graduação concluídas e aprovadas:				
	15.1 Coorientação de Doutorado	3		3,0	
	15.2 Coorientação de Mestrado	3		2,0	
	15.3 Coorientação de Especialização	3		0,5	
16	Participação em bancas de Doutorado				
	16.1 Qualificação de Doutorado interna à UFMS	6		1,0	
	16.2 Qualificação de Doutorado externa à UFMS	6		2,0	
	16.3 Doutorado interno à UFMS	6		3,0	
	16.4 Doutorado externo à UFMS	6		4,0	
17	Participação em bancas de Mestrado				
	17.1 Qualificação de Mestrado interna à UFMS	6		0,5	
	17.2 Qualificação de Mestrado externa à UFMS	6		1,0	
	17.3 Mestrado interno à UFMS	6		2,0	
	17.4 Mestrado externo à UFMS	6		3,0	
18	Participação como titular em bancas de Concurso Público	3		3,0	
19	Participação como titular em avaliação de Curso, IES ou PIBIC Externos à UFMS	3		3,0	
20	Professor com bolsa de produtividade em pesquisa - CNPq (no período em análise)	1		20,0	
21	Participação em bancas de defesa de TFC em Cursos de Pós-graduação Lato sensu (exceto presidente)				
	21.1 Defesa de TFC Lato sensu interno à UFMS	3		0,25	
	21.2 Defesa de TFC Lato sensu externo à UFMS	3		0,50	
22	Participação em bancas para Professor Titular				
	22.1 Titular interno à UFMS	6		1,0	
	22.2 Titular externo à UFMS	6		2,0	
23	Professor Integrante de programa de Pós-graduação Stricto sensu				
	23.1 Professor Permanente (por programa)	3		3	
	23.2 Professor Colaborador (por programa)	3		2	
24	Projeto de pesquisa com fomento externo - FUNDECT, FINEP, CNPq e outros (cadastrados na CPQ / PROPP)				
	24.1 Coordenador (pontuação por projeto)	3		4,0	
	24.2 Colaborador	3		2,0	
25	Grupo de Pesquisa do CNPq (certificado pela Instituição): comprovação com o link do grupo de pesquisa				
	25.1 Coordenador	2		3,0	
	25.2 Participante	3		1,0	
Somatório 2					
Subtotal 2 (= somatório 2 multiplicado por 0,3)					



Parte III – Produção Artística e Cultural (produção científica de 2016 até a data da inscrição)					
		Qtde. máxima	Qtde	Peso (valor)	Total
26	Apresentação de Obra Artística: concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV	6		4,0	
27	Criação de Obra Artística: composição musical, gravação e/ou produção de CD/DVD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção	3		4,0	
28	Produção de Evento Cultural/Artístico: organização de exposição, mostras de filmes, eventos culturais, etc.	6		4,0	
29	Organização de evento (como coordenador, máximo 3 em cada subitem)				
	29.1 Internacional	3		4,0	
	29.2 Nacional	3		2,0	
	29.3 Local	3		1,0	
Somatório 3					
Subtotal 3 (= somatório 3 multiplicado por 0,1)					
Somatório = (sub1+sub2+sub3)				Total	
Totalização dos Pontos					
Pontuação Final					
Relacionar as informações pertinentes aos artigos publicados ou aceitos - Parte I - Item 1 da Tabela					
Obs: Cabe ao orientador determinar a área de avaliação de cada trabalho publicado					
ISSN	Título do artigo	Estrato ou Classificação	Área de Avaliação	Link do Artigo ou DOI	
Relacionar abaixo o link do Grupo de Pesquisa – Parte II - Item 25 da Tabela					



ANEXO II

EDITAL PROPP/UFMS Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO
MODALIDADE: () Bolsa CNPq () Bolsa UFMS () Voluntário

INÍCIO:

TÉRMINO:

01- IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR:

NOME:

CÂMPUS/FACULDADE/INSTITUTO:

02- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

03- O ESTUDANTE ESTÁ CUMPRINDO AS METAS ESTIPULADAS NO PLANO DE TRABALHO?

(Em caso negativo, justifique)

() SIM () NÃO

04- HOUVE ALTERAÇÕES NO SEU PLANO DE TRABALHO?

QUAIS?

(Justifique)

05- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

06- DIFICULDADES ENCONTRADAS:

Assinatura do estudante

Assinatura do Orientador